

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023
Número 293

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- COMUNICADOS
- EDITAIS



MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSDB



1º VICE-PRESIDENTE

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

Marcelo Garcia
PTB



1º SECRETÁRIO

Zé Luis
PSD



2º SECRETÁRIO

Thomaz Henrique
NOVO

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Dr. José Claudio

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



Dulce Rita

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



Júnior da Farmácia

União (União do Brasil) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

robertinho@camarasjc.sp.gov.br





Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Walter Hayashi

PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

RELATORES

ROBERTO CHAGAS
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

JULIANA FRAGA
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: LINO BISPO



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

DR. JOSÉ CLÁUDIO

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

LINO BISPO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

MEMBRO

DULCE RITA

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: DULCE RITA



LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 120/2023
De 05 de abril de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o previsto no artigo 61 da Resolução 4/2021 e o Art 3º § 4º da Lei 10470/2022 resolve:

I – CESSAR, pelo período de 05 (cinco) dias, de 10 a 14 de abril de 2023, os efeitos da Portaria nº 336/21, que nomeou o senhor **ALEXANDRE PIVOVAR MAIA** para responder pela Função de Confiança “Assistente Técnico da Divisão de Infraestrutura”, DESIGNANDO-O no período de 10 a 14 de abril de 2023 para, com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pela Função Chefe de Seção de Patrimônio, em virtude de férias do titular

II – Esta Portaria entra em vigor no dia 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário, expirando seus efeitos após 05 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 05 de abril de 2023.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

**PORTARIA Nº121/2023
De 10 de abril de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 14, de 08 de junho de 2022, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 e tendo em vista o resultado do exame arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – AFASTAR o servidor abaixo, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 08/04/2023, com base no Ato da Mesa nº 14, de 08 de junho de 2022.

Matrícula	Servidor
1518	José Roberto Pereira Rodrigues Filho

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 10 de abril de 2023.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral



**PORTARIA Nº 122/2023
De 10 de abril de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o previsto no artigo 61 da Resolução 4/2021 e o Art 3º § 4º da Lei 10470/2022 resolve:

I – DESIGNAR, a contar de 02 de maio de 2023 e pelo período de 15 (quinze) dias, o senhor **FERNANDO NAVES RESCK**, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Redação de Expediente, padrão “FGL.5”, criada pela Res. nº 04, de 01 de julho de 2021, em virtude de férias do titular.

II – Esta Portaria entra em vigor no dia 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário, expirando seus efeitos após 15 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 10 de abril de 2023.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 123/2023
De 10 de abril de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o previsto no artigo 61 da Resolução 4/2021 e o Art 3º § 4º da Lei 10470/2022 resolve:

I – DESIGNAR, a contar de 22 de maio de 2023 e pelo período de 05 (cinco) dias, o senhor **MATHEUS DANIEL BRAGA**, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Redação de Expediente, padrão “FGL.5”, criada pela Res. nº 04, de 01 de julho de 2021, em virtude de férias do titular.

II – Esta Portaria entra em vigor no dia 22/05/2023, revogadas as disposições em contrário, expirando seus efeitos após 05 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 10 de abril de 2023.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral



**PORTARIA Nº 124/2023
De 10 de abril de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no item 13 - Das Disposições Finais - subitem 6, do Edital do Concurso Público nº.01/2021, realizado em 23 de janeiro de 2022 para provimento do cargo de Técnico Legislativo, do quadro de pessoal efetivo desta Edilidade, resolve:

I – PRORROGAR o prazo de validade do Concurso Público nº.01/2021, homologado em 20/04/2022, através da Portaria nº 112/2022 publicada no Diário do Legislativo nº 0031 de 20/04/2022, para o cargo objeto do referido concurso, por mais 1 (um) ano, a contar do término do seu prazo inicial.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 10 de abril de 2023.

**Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral**

**PORTARIA Nº 125/2023
De 10 de abril 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o requerimento do Vereador Thomaz Henrique, resolve:

I – NOMEAR, o senhor **JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Assistente Parlamentar, padrão “DAL.3”, de provimento em comissão, conforme a Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018 e alterado pela Res. nº 04, de 01 de julho de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 10 de abril de 2023.

**Ver. Roberto do Eleven
Presidente**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Gera**



CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 4316/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 2 (duas) mesas em “L” e 2 (dois) gaveteiros.

1.2. Descrição completa: 2 (duas) mesas em “L” e 2 (dois) gaveteiros conforme especificações do Termo de Referência enviado via e-mail (do endereço compras@camarasjc.sp.gov.br).

1.3. Quantidade: 4 (quatro), no total.

1.4. Finalidade: Uso diário no setor solicitante.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.3.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.3.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.3.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. O recebimento provisório se dará nas seguintes condições:

4.4.1.1. Os materiais serão provisoriamente recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a montagem e instalação de todos os itens.



4.4.1.2. No recebimento provisório será realizada a verificação dos objetos com relação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.4.1.3. Os servidores responsáveis pelo recebimento serão: Romildo José Pereira (Chefe de Seção de Patrimônio) ou, em sua ausência, Alexandre Pivovar Maia (Assistente Técnico da Divisão de Infraestrutura), e Quece Jhonatan Alves dos Santos (Técnico Legislativo do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações).

4.4.2. O recebimento definitivo se dará nas seguintes condições:

4.4.2.1. Após a verificação que comprove a adequação do objeto ao Termo de Referência, a qual poderá se dar por meio de vistorias, diligências, conferência de documentos, bem como qualquer outro meio idôneo;

4.4.2.2. Verificada a adequação do objeto, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, pela Assessora Técnica do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, Luana Martins Rodrigues.

4.4.2.3. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias após o Termo de Recebimento Definitivo.

4.5. Garantia:

4.5.1. A garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada se responsabilizará por solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade iguais ou superiores, sem ônus à Câmara Municipal de São José dos Campos.

4.6. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.6.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.6.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.6.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.6.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.6.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.6.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

4.6.6.1. ADVERTÊNCIA;

4.6.6.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

4.6.6.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.4. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.4. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
